



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 037

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1985

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 70ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE ABRIL DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO JOSÉ CARLOS TEIXEIRA** — Homenagem póstuma a Tancredo Neves.

**DEPUTADO GUIDO MOESCH** — Veto presidencial ao Projeto de Lei do Senado nº 95/84-Complementar, constante da Ordem do Dia da presente sessão.

**DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS** — Matéria constante do primeiro item da Ordem do Dia da presente sessão.

**DEPUTADO OSVALDO NASCIMENTO** — Defesa de mudanças em nosso País.

**DEPUTADO ADAIL VETTORAZZO** — Posição do PDS sobre o voto presidencial ao Projeto de Lei do Senado nº 95/84-Complementar, que trata da remuneração dos vereadores. Restrições à criação de novos ministérios.

**DEPUTADO GERSON PERES** — Contestação ao voto presidencial ao Projeto de Lei do Senado nº 95/84-Complementar.

**DEPUTADO HERMES ZANETI** — Apelo em prol do aproveitamento de candidatos aprovados no concurso para Fiscal de Tributos Federais, do Ministério da Fazenda.

**DEPUTADO DASO COIMBRA** — Veto presidencial ao projeto de elevação da remuneração dos vereadores.

**DEPUTADO HUMBERTO SOUTO** — Observações sobre reportagem da revista *Veja*, referente a mordomias de que se estaria aproveitando o Ministro Aureliano Chaves.

**DEPUTADOS ERALDO TINOCO E ITURIVAL NASCIMENTO** — Veto presidencial à matéria do primeiro item da Ordem do Dia da presente sessão.

**DEPUTADO SIEGFRIED HEUSER** — Veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei nº 16/84, referente ao Estatuto da Microempresa, constante da Ordem do Dia da presente sessão.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Necessidade de se restabelecer o voto secreto e maioria absoluta na apreciação pelo Congresso Nacional dos vetos presidenciais.

##### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Manutenção, por decurso de prazo, dos vetos presidenciais aos Projetos de Lei do Senado nºs 90/79 (nº 2.830/80, na Câmara dos Deputados), e 103/84 (nº 4.216/84, na Câmara dos Deputados).

— Inclusão em Ordem do Dia, em regime de urgência, de matérias que menciona.

##### 1.2.3 — Requerimento

Nº 3/85-CN, de presidente de comissão mista, solicitando prorrogação de prazo para apresentação de parecer. Aprovado.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Veto total ao Projeto de Lei do Senado nº 95/84-Complementar (nº 218/84, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2-7-75, alterada pelas Leis Complementares nº 38, de 13-11-79, e nº 45, de 14-12-83. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Veto parcial ao Projeto de Lei nº 16/84-CN, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial. **Votação adiada** por falta de quorum.

##### 1.3.1 — Pronunciamento de Liderança

**DEPUTADO JESSE FREIRE**, pelo PFL — Veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei nº 16/84.

##### 1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

— Projeto de Lei nº 2/85-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Marinha o crédito especial até o limite de Cr\$ 388.800.000.000 para o fim que especifica. Aprovado. À Comissão Mista.

##### 1.3.3 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Lei nº 2/85-CN, apreciado na Ordem do Dia da presente sessão. Aprovada. À sanção.

##### 1.3.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 20 horas e 7 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2. — ATA DA 71ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE ABRIL DE 1985

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 2.2.2 — Questão de Ordem

Formulada pelo Sr. Luiz Henrique e acolhida pela Presidência, referente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

##### 2.3 — ENCERRAMENTO

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 3.000,00

Ano ..... Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

**Ata da 70ª Sessão Conjunta, em 25 de abril de 1985**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

*Presidência do Sr. Enéas Faria*

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Cláudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wyptych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Aluísio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB.

Rondônia

Aassis Canuto — PDS; Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PFL; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PFL; Sarney Filho — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Sales — PFL; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Aranipe — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PFL; João Faustino — PFL; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluísio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PFL.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Eraldo Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS.

Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacerar — PFL; Virgílio de Senna — PMDB.

#### Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PFL.

#### Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Deníssar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Leônidas Sampaio — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sebastião Ataíde — PDT; Wilmar Palis — PDS.

#### Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; Juarez Baptista — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Nilton Vélos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rosemberg Romano — PMDB.

#### São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; José Genoíno — PT; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Rollemburg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

#### Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Itirival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

#### Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristiano Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

#### Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldio Barém — PDS.

#### Paraná

Alceni Guerra — PFL; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Celso Sábia — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PFL; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephan — PFL; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior —

PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimaraes — PMDB.

#### Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Evaldo Amaral — PFL; Fernando Bastos — PFL; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Odilon Salmória — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmar de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Darcy Pozza — PDS; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uqued — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Minicarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

#### Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 271 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Teixeira.

**O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA** (PMDB — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de todos os quadrantes do Brasil houve manifestações de homenagem à memória de Tancredo Neves. O Presidente, enquanto permaneceu no hospital, no seu leito de agonia, viu, por todas as partes do Brasil, o fervor da fé de todas as crenças do povo brasileiro. E também a sua família teve a oportunidade de agradecer de público essas manifestações, no Domingo de Páscoa, através das quais tão expressivas e significativas palavras pronunciadas por D. Risoleta Tolentino Neves, que encantou toda a Nação e emocionou todos nós.

Também aqui, em Brasília, o ex-Deputado Alceu de Carvalho, companheiro de lutas e amigo pessoal do Presidente Tancredo Neves, teve a oportunidade de, ao seu estilo e ao seu modo, produzir uma poesia, "A multidão orando...", onde faz o registro do seu sentimento, da sua visão e da sua solidariedade ao sofrimento daquele grande brasileiro que em todos deixou saudade, e ainda mais para nós, que tivemos o privilégio de conviver com ele e dele receber ensinamentos.

Neste instante incorporo ao meu pronunciamento, para que fique registrada nos Anais do Congresso Nacional, a poesia de Alceu de Carvalho, veterano líder político de Birigüi, Estado de São Paulo, Deputado Federal em várias legislaturas, homem evidentemente sensível ao problema que envolveu toda a família Neves, mas, acima de tudo, pela amizade pessoal que sempre desfrutou com a figura de estadista e humanista de Tancredo Neves. Deixo, portanto, Sr. Presidente, incorporado a este breve pronunciamento o registro do sentimento da alma desse grande brasileiro, nosso ex-colega Alceu de Carvalho.

"A multidão orando...  
(Alceu de Carvalho)

Ouvi, ó Todo-poderoso, a prece de um povo angustiado que a Vós suplica esta última graça — se ele a merece: — fortalecer a fé de uma nação aflita.

Atentai, Senhor, para a grandeza do espetáculo: Mais de duzentos milhões de mãos erguidas para o céu numa gigantesca súplica ao Supremo Oráculo.

Mãos calosas e honestas, mãos ociosas e impuras. Jovens e fortes; velhas e cansadas. Mãos sófregas, desfiando o Rosário nos instantes de agruras. Mão lubrificas e impias das perdidas madrugadas...

Mãos cristãs, budistas, muçulmanas e atêias. Poderosas e humildes; submissas e arrogantes, mas, sobretudo, unidas pelo Legado do Filho da Galiléia.

Vós, que Sois o Todo Onipotente, que em socorro a Vosso Filho ressuscitastes Lázaro, salvai, Senhor — pelos milhões de brasileiros — Salvai, Senhor! o nosso Presidente.

Brasília, 13 de abril de 1985."

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Tem a palavra o Deputado Guido Moesch.

**O SR. GUIDO MOESCH** (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a respeito do voto total apostado, ao Projeto de Lei Complementar nº 95, de 1984, do Senado Federal, encaminhado pela Mensagem nº 6, de 1985, que altera a Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, cabe-me endossar inteiramente o voto do Relator da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, Deputado Brabo de Carvalho, ocasião em que tive oportunidade de participar da discussão do referido relatório, que acabou sendo aprovado por unanimidade no plenário daquele órgão técnico.

Refere-se o voto à remuneração dos Vereadores, de 6% da que couber aos Deputados Estaduais, podendo a despesa ultrapassar o percentual previsto no art. 7º. A despesa com esta remuneração não ultrapassará 6% da receita efetivamente realizada no exercício anterior.

No que tange às preliminares, o Sr. Relator nada tinha a objetar quanto à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Quanto ao mérito, passo a ler, Sr. Presidente, fazendo meus, os conceitos expendidos pelo nobre Relator Deputado Brabo de Carvalho:

#### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Sem quaisquer justificativas, foram apresentadas em Plenário 2 (dois) emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 218-A, de 1984, oriundo do Senado Federal, que "dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975", alterada pelas Leis Complementares nº 38, de 1979, e nº 45, de 1983, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores.

A Emenda nº 1, do ilustre Deputado Sinval Guazzelli, dispõe que "a remuneração mínima dos Vereadores será de 2 (dois) salários mínimos, podendo, nesse caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no art. 7º" (Art. 4º, X).

A Emenda nº 2, do nobre Deputado Ney Ferreira, estabelece que "a remuneração mínima dos Vereadores será fixada em legislação estadual" (Art.

4º, X) e "a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassará a uma percentagem, fixada em legislação estadual, relativamente à receita efetivamente realizada no exercício anterior" (Art. 7º).

O Projeto oriundo do Senado Federal dispõe que "a remuneração mínima dos Vereadores, será 6% (seis por cento) da que couber ao Deputado Estadual, podendo, nesse caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no art. 7º" (inciso X, art. 4º) e, revigorando o art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 1975, estabelece que "a despesa com a remuneração de Vereadores, não ultrapassará a 6% (seis por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior".

## II — Voto do Relator

De acordo com o item X do art. 4º da Lei Complementar nº 25/75, a remuneração mínima dos Vereadores equivalia a 3% (três por cento) do subsídio de Deputado Estadual; passou, com a aprovação das alterações constantes da Lei Complementar nº 38/79, a 3% (três por cento) da remuneração que couber ao Deputado Estadual. O Projeto aprovado pelo Senado Federal eleva o percentual mínimo para 6% (seis por cento), critério que a Emenda nº 1 altera, para fixar o limite mínimo da remuneração em 2 (dois) salários mínimos.

A proposição (Emenda nº 1) é evidentemente constitucional e jurídica, já que atende ao prescrito na Constituição Federal e se harmoniza com a ordem jurídica do País, estando redigida de acordo com as normas da técnica legislativa.

Quanto ao mérito cremos ser mais conveniente manter o critério da legislação vigente, alterando-se somente o valor percentual, conforme o projeto inicial, assegurou ao Vereador uma melhor recompensa; o representante do povo, na Câmara Municipal, percebe uma remuneração ridícula, deixando-o em situação amesquinada e desmoralizante da representação popular.

A Mensagem Presidencial que encaminhou à apreciação desta Casa a Emenda Constitucional nº 4/75, dispondo sobre a remuneração dos Vereadores, assim se expressa:

"A função de Vereadores não se esgota nos limites de sua Câmara. As atividades eleitorais também lhe são inerentes. Por outro lado, sem distinção, a lei impõe o engajamento partidário de quantos exercem mandato eletivo, seja federal, estadual ou municipal. A militância política, portanto, pressupõe deveres e encargos onerosos e absorventes bem diversos dos que a que vinculavam os mandatários, no Império ou nos primórdios da República."

Assim, no mérito nos manifestamos contrário a Emenda nº 1.

Com referência à Emenda nº 2, verificamos ter esta como objetivo modificar os princípios até então estabelecidos na legislação que trata da remuneração dos Vereadores.

Quer do inciso X, art. 4º, como do estatuto do art. 7º, os limites e critérios fixados na lei complementar são remetidos à legislação estadual. Cada Assembléia Legislativa terá competência para estabelecer ou fixar a remuneração dos Vereadores, o que possibilitará a adoção de limites e critérios diversos, ainda que os Municípios, na sua maioria, apresentem condições de população e receita análogas. Esta diversificação evidentemente traria distorções e injustiças, pelo que, no mérito, somos contrário à sua aprovação, ficando prejudicada a análise dos aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada no dia 16 de outubro próximo passado, aprovando parecer de nossa autoria, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 218/84, nos termos em que foi aprovado pelo Senado Federal.

Entendemos que o piso de 6% (seis por cento) do que couber ao deputado estadual, como remuneração mínima aos Vereadores, bem como a fixação máxima de 6% (seis por cento) sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior.

## III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B" realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 218/84, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Leorne Belém, Presidente; Gorgônio Neto, Vice-Presidente; Ademir Andrade, Aluizio Campos, Brabo de Carvalho, João Divino, João Gilberto, Valmor Giavarina, Guido Moesch, Hamilton Xavier, Júlio Martins, Nilson Gilson, Lélia Souza, Wagner Lago e José Carlos Fonseca.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 1984. — Leorne Belém, Presidente — Brabo de Carvalho, Relator."

Diante do exposto, meu parecer é inteiramente favorável ao presente Projeto de Lei Complementar. Endossamos exatamente esses conceitos expostos. Desejo situar-me de maneira incisiva, definitiva, contra o presente voto apostado a este Projeto de Lei que, evidentemente, iria reparar uma grande injustiça que se faz ao bravo Vereador que, em nossas bases eleitorais, no dia-a-dia, está exposto ao fogo cruzado dos embates políticos. Por isso, o meu posicionamento é inteiramente contrário ao voto em apreciação nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS** (PDS — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inicialmente, congratulo-me com a Mesa do Senado pela decisão que adotou já agora à tarde de incluir na pauta desta sessão conjunta a apreciação ao voto do projeto de lei de autoria do Senador Henrique Santillo, que dá condições de melhorar a remuneração dos Vereadores. Segundo o Avulso que recebemos, não estava esse projeto em pauta. E eu achava que isso poderia levar a Mesa a uma situação de difícil explicação, porque sabemos que há manobras para a não-rejeição desse voto. No meu entendimento, a Mesa não poderia se envolver na questão. E, de fato, não se envolveu. Alertados pelos seus assessores, a Mesa elaborou uma outra pauta. Aqui está ela, Sr. Presidente. Embora tenha sido feita ápressadamente, à base de cópias xerográficas, a Mesa nela incluiu, para apreciação, o voto a esse projeto, justamente hoje, último dia para tal deliberação.

Sr. Presidente, se o voto a esse projeto tiver de ser mantido em função do decurso de prazo — ótima arma — entre aspas — que a Nova República usa, arma que os atuais ocupantes do poder denunciaram tanto tempo, mas que dela vão se valer agora — terá a Nova República, — de utilizá-la de forma ostensiva e frontal, através de expedientes? Não. A Mesa do Senado está a mercê que reiteremos nossos aplausos ao seu comportamento, pois tem se comportado, na realidade, à altura da Constituição, nunca se imiscuindo nessas tramas, nunca descondo a esse nível de impedir que venha a plenário para o

debate, à decisão dos membros da instituição, qualquer matéria que esteja sendo apreciada. Não usa a Mesa de qualquer artifício. Estou dizendo isso com toda a sinceridade, aplaudindo o Presidente José Fragelli, V. Ex., os demais membros da Mesa, e os assessores, que têm sido muito corretos na sua ação. E é assim que é bom, Sr. Presidente. Aqui está uma bandeira do PMDB.

Agora, Sr. Presidente, quero ver como vão agir alguns dos homens do PMDB, porque muitos deles que aqui estão são sinceros, como há os do PDS que eram sinceros quando lutavam pela melhoria da remuneração dos Vereadores. O Vereador exerce um trabalho dos mais importantes no Município. É ele quem assiste as populações carentes, é ele quem presta os primeiros socorros, é ele quem, às vezes, tira do próprio bolso os recursos para socorrer os necessitados que lhe batem à porta. De forma que a vereança precisa ser fortalecida, e o melhor meio de fazê-lo é remunerando bem esta atividade. O Vereador é a maior e a mais significativa expressão da vida política nacional. Por isso, precisa ser apoiado, principalmente por quem é político. Agora está na hora de o Deputado Jorge Uequed fazer seus brilhantes discursos reclamando contra o Governo que não atende a essa legítima aspiração da classe política, para fortalecer o Vereador.

Sr. Presidente, quero ver, na realidade, como vão se justificar os homens do PMDB em não derribarem este voto; como vão se justificar com o novo salário mínimo, cujo aumento, já sabemos, vai ser de apenas 100% do INPC. Quero ouvir, Sr. Presidente, os belos discursos de Jorge Uequed, de Valmor Giavarina e de outros Líderes, reclamando salários justos para os trabalhadores. Está na hora de continuarem sustentando esta bandeira, do bom e justo salário mínimo para a classe trabalhadora. É o momento de provarem que eram sinceros os homens do PMDB e chamarem a Nova República às falas para não utilizar o nefando — continua sendo nefando — decurso de prazo, para não utilizar os entulhos do autoritarismo.

Onde está a reforma da Constituição que Tancredo Neves tanto prometeu e que o seu seguidor fiel, que está no Palácio do Planalto, e todos os homens que lhe seguiram, neste Congresso, também disse que realizaria? Onde estão esses homens para removerem rapidamente, através de uma reforma constitucional, como previu Tancredo Neves, os chamados entulhos do autoritarismo? Onde estão os homens que achavam injusto o salário mínimo? O reajuste que se pretende conceder, Sr. Presidente, não dá absolutamente para fazer com que o trabalhador consiga, em termos de remuneração, se recuperar das injustiças praticadas durante vinte e um anos, quando o seu poder aquisitivo caiu terrivelmente e os preços dispararam. A injustiça, pelo que vejo, se amplia em plena Nova República. Quero o apoio e o aplauso da Nova República para essas teses, para essas bandeiras sustentadas pelos homens do PMDB durante vinte e um anos nestas duas Casas do Congresso Nacional!

Sr. Presidente, meus parabéns à Mesa do Senado. Se nós não rejeitarmos o voto hoje, que o Diário do Congresso Nacional seja distribuído às Câmaras de Vereadores em todo o País, para saberem quais são os Deputados do PMDB, do PFL, do PDS, do PT, do PTB que continuam sustentando as bandeiras mais legítimas, aquelas que de fato correspondem às aspirações populares. Sr. Presidente, não tenho dúvidas da sinceridade dos políticos nas bases. O político do PMDB nas bases é sincero, como é o do PDS, do PTB; do PT, mas tenho minhas dúvidas quanto a uma parcela dos políticos da cúpula. A insinceridade domina este País, mais ainda com a Nova República.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Nascimento.

**O SR. OSVALDO NASCIMENTO (PDT — RS. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas, examinando os fatos ocorridos nos últimos meses, chegamos à conclusão de que algo inteligente e sábio está acontecendo neste País. Em primeiro lugar, trocamos as diretas já por Tancredo já; fomos ao Colégio Eleitoral e, consequentemente, elegemos, pelo clamor popular, o cidadão que representava os anseios de transformações e de mudança neste País. E hoje, casualmente, faz um ano que a Emenda Dante de Oliveira foi derrotada no plenário do Congresso Nacional.

Por incrível que pareça, Sr. Presidente, ao analisarmos os fatos que aconteceram nesta semana, verificamos que, em verdade, o Brasil é um País que está a oferecer ao mundo uma grande lição: a doença do Sr. Presidente, atingindo-o exatamente um dia antes de sua posse, sendo irreversível, e acontecendo a sua morte exatamente a 21 de abril, dia do Mártir da Liberdade. Ele, que no seu discurso no Palácio da Liberdade, em Minas Gerais, proclamava que o primeiro compromisso do seu Governo era com a liberdade, que o seu Governo não iria pagar a dívida externa com a fome do povo.

Outro dado importante está vinculado ao programa da própria Igreja, que defende, pela Campanha da Fraternidade "Pão para quem tem fome".

Um outro fato interessante, Sr. Presidente e nobres Congressistas, é que o Sr. Vice-Presidente da República era totalmente condenado por ser ex-Presidente do PDS. De repente, transformou-se no sucessor de Tancredo Neves, hoje recebendo o apoio de todas as oposições e da Pátria brasileira. E, por coincidência, S. Ex<sup>a</sup> aniversariou ontem, no dia do enterro do Presidente da República.

Portanto, são fatos que estão acontecendo, e o homem brasileiro, principalmente o político, deve investigar, pensar e sentir que nós temos um compromisso muito grande com esta Nação. Precisamos, nesta reflexão, buscar novos projetos e novas propostas em cima do discurso que fez o Presidente da República quando eleito pelo Colégio Eleitoral, e tirar dele, inclusive das entrelinhas, a reformulação da política nacional, o compromisso dele com as eleições diretas, com a liberdade, com os humildes e os sofridos desta Nação, para que possamos — nós, políticos militantes de todos os partidos — recolher esta grande missão histórica de transformações, de mudanças agora e já em nosso País.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — A Mesa deseja fazer um apelo aos Srs. Congressistas no sentido de que não extrapolem o tempo regimental, até porque o período de Breves Comunicações está para se encerrar.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Adail Vettorazzo.

**O SR. ADAIL VETTORAZZO (PDS — SP. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, nobres Congressistas, os Anais desta Casa vão registrar que os partidos políticos brasileiros não deram quorum para rejeitar o voto presidencial ora em debate. E exatamente prevendo o que iria acontecer é que a Liderança do PDS e todos os Deputados do novo PDS acabam de apresentar, na Câmara Federal, projeto de lei reiterando a proposta anterior do Senado, isto é, assegurando os mesmos direitos aos Vereadores brasileiros.

E por que o fizemos? E por que o novo PDS o fez? Exatamente por dois motivos: primeiro, para mostrar, à classe política brasileira, que o PDS jamais foi Governo na administração anterior. O PDS serviu de sustentação ao Sistema, e deste não participaram os pedessistas, a não ser aqueles que hoje são Governo novamente. O novo PDS, não. Não fez parte do Governo anterior de Figueiredo e não faz parte, agora, do Governo de José Sarney. Os que defenderam o Sr. Figueiredo ontem, hoje estão na mesma canoa do Sr. José Sarney.

Então, representando o novo PDS a matéria, ele oferece às oposições a oportunidade de demonstrar o apreço que devem ter pelas bases políticas que tanto dizem defender, mas infelizmente, pelo comparecimento de hoje, Sr. Presidente, prazo fatal para a deliberação do Congresso Nacional, parece não ser verdade, pois não conseguiu a Aliança Democrática colocar sequer 5% de seus membros do plenário.

Sr. Presidente, além das considerações que objetivam demonstrar a posição de nosso partido, gostaríamos de, no ensejo, manifestar-nos também contra a criação de novos Ministérios da Nova República. Por quê? Primeiro, porque quanto a isso não se obedeceu a qualquer critério técnico, mas visou-se exclusivamente ao atendimento de compromissos políticos de campanha; em segundo lugar, porque os Ministérios foram criados ou desmembrados através de decreto-lei, instrumento legal que as oposições, quando não estavam no poder, sempre combateram.

Existem, pois, Sr. Presidente, razões morais e razões técnicas para que combatamos esse Ministério que aí está. Claro que ainda não estamos combatendo os homens que ocupam esses Ministérios. Nós combatemos, sim, a reforma administrativa que se fez e que deixa muito a desejar. E exatamente no sentido de colaborar e mostrar que o PDS é um partido responsável e faz oposição construtiva é que nós apresentamos hoje um projeto de reorganização da máquina administrativa governamental, no sentido de que o princípio da austeridade, pretendido pela Nova República, não seja apenas uma promessa, mas uma realidade através da redução de alguns Ministérios.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres.

**O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Sr. Presidente da República vetou o projeto que concede o alargamento percentual de quatro para seis por cento na remuneração dos Vereadores do Brasil. Não fosse a justificativa frágil e sem consistência, não deixaríamos aqui em poucas palavras essa nossa contestação e esse nosso protesto. Não podemos concordar que se negue uma remuneração mais condigna aos edis, ante a realidade salarial do momento, com a justificativa de que "a atualização anual do orçamento produz aumento periódico da receita" e que, consequentemente, também obstacularizaria as atividades "imprescindíveis à realização de obras de infra-estrutura urbana e rural, como água, luz, esgoto, calçamento, rede escolar e malhas de estradas vicinais".

Uma coisa nada tem a ver com a outra. Mesmo que haja um concomitante aumento todas as vezes que se reajustarem os salários dos Deputados Estaduais, o aumento é proporcional tão-somente, mas fica sofrendo a corrosão natural da inflação avassaladora que até o momento perturba toda a vida salarial e todos os que trabalham neste País.

Portanto, Sr. Presidente, passando do argumento para a prática, aplicando atualmente os 6% sobre o valor real dos salários dos Deputados Estaduais, um Vereador não perceberia, no Norte, mais do que setecentos mil cruzeiros mensais, o que nem chega a ser o salário mínimo real, se fôssemos aplicar as razões que determinam o cálculo do salário mínimo pela Constituição Federal.

A justificativa de interesse público aqui assinalada pelo Presidente da República é um escárnio à dignidade do cargo de Vereador, pois ele representa a comunidade do seu Município e sobre seus ombros pesa a responsabilidade de não só fiscalizar, como também de participar, do desenvolvimento na área municipal. O voto presidencial procura, em poucas linhas, tão-somente sofismar, se assim eu pudesse dizer, e não traduzir um argumento que nos levasse consequentemente a apoá-lo ou aceitá-lo.

Desta maneira, fica aqui consignado nosso protesto ao voto e nosso apoio à necessária atitude e determinação

que deve tornar a Nova República no sentido de pagar condignamente e melhor os Vereadores do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Tem a palavra o nobre Deputado Hermes Zaneti.

**O SR. HERMES ZANETI (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas busco hoje, e agora esta tribuna, na ânsia de sensibilizar as autoridades competentes para que equacionem, de vez, o afillito problema de nossos irmãos de todos os rincões do grande Brasil. O concurso para Fiscal de Tributos Federais, promovido pelo Ministério da Fazenda, tem seu prazo de validade a expirar-se nos próximos meses. Restam alguns aprovados a serem convocados por aquele órgão. Esse concurso, realizado em 1980, mereceu dos aprovados exaustivos esforços junto a parlamentares e autoridades fazendárias no sentido de que todos fossem aproveitados.

Na alvorada da Nova República, renascem nossas esperanças de que essa causa chegue ao seu fim. Nossas palavras encontrarão ressonância nesta Casa, Casa do Povo, Casa do Direito e da Justiça, que, ao longo de sua história, deu demonstrações inequívocas de dignidade, probidade e honrabilidade como grande pêndulo da Nação. O que está sendo pleiteado por nossos concidadãos cabe-lhes por direito, pois sua luta tem sido incessante, dura e sem trégua.

O então Secretário da Receita Federal, Dr. Francisco Oswaldo Neves Dornelles, junto à sua assessoria de pessoal, mostrou-se sensível ao problema e enviou esforços para solucioná-lo. Os aprovados representam técnicos especializados, com alta formação intelectual e, por isso mesmo, se identificam com o cargo pretendido — Fiscal de Tributos Federais. Atualmente, segundo Decreto-lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, as carreiras Fiscal de Tributos Federais e Controlador da Arrecadação Federal foram fundidas numa única denominação — Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional. Recentemente, foram convocados os aprovados no Concurso Controlador da Arrecadação Federal, realizado em fins de 1984 e com prazo de validade de dois anos. Temos confiança em que a Receita Federal promoverá, também, a chamada dos remanescentes do Concurso para Fiscal de Tributos Federais que está com o prazo e expirar-se. O que eles querem não é favor — é justiça, que é dar a cada um o que é seu. E estes cargos a eles pertencem, porque para tal se habilitaram, preparando-se e estudando dia após dia, noite após noite, conseguindo portanto sua aprovação. O cargo exige, ainda, treinamento especializado de, aproximadamente, quatro meses na Escola de Administração Fazendária, com avaliações constantes. Daí ser infundado o argumento de que o tempo que já se passou, prejudicou o nível intelectual dos aprovados.

É de conhecimento público que o Sr. Ministro da Fazenda é grande batalhador para o aumento do quadro de pessoal da Fiscalização Federal, sem o que ele não tem condições de efetuar uma política fiscal profícua e justa. O aproveitamento de todos os concursados beneficiaria a União, impedindo os altos gastos na realização de concursos públicos. Saria justo; seria humano, seria conveniente para a Administração Federal permitir que o prazo de validade se expirasse, depois de já ter convocados quase todos?

A nós, portanto, Sr. Presidente, ilustres Pares, como seus representantes, cabe o sagrado e imperioso dever de dar guarda às suas justas e honestas postulações, pois sendo deles também são nossas.

Confiamos no alto espírito de justiça, na imparcialidade e na competência tantas vezes demonstrada pelo Sr. Ministro da Fazenda, resolvendo esse problema que todos os Pares conhecem e esperam solução positiva.

Não estamos a advogar nomeações ilegais, mas abraçar uma causa que, analisada sob todos os aspectos, se constitui direito líquido e certo para os envolvidos.

A Receita Federal tem se pautado por atitudes idôneas e de lisura, daí a esperança de todos numa providência

urgente que venha apoiada na principal diretriz da Nova República — a defesa dos direitos humanos!

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Tem a palavra o nobre Deputado Daso Coimbra.

**O SR. DASO COIMBRA** (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais uma vez compareço à sessão do Congresso Nacional, em que se volta a apreciar este voto, para dizer que estou aqui presente e que votarei, se número houver, a favor dos Vereadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Tem a palavra o nobre Deputado Humberto Souto.

**O SR. HUMBERTO SOUTO** (PFL — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a conceituada revista *Veja* publica reportagem onde aborda a problemática das mordomias e escolhe como vítima da sua matéria um dos homens mais probos, mais honrados, mais dignos e de vida mais limpa deste País, que é o Ministro Aureliano Chaves de Mendonça.

A revista informa à Nação, com seu valioso poder de persuasão — com quase um milhão de exemplares — que o ex-Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves, mantém uma pequena propriedade rural, em Minas Gerais, com oitenta hectares ou oitenta alqueires, não sei bem, com cinco empregados, e que na sua mansão em Brasília mantém trinta e poucos empregados à custa da Nação. Com todo o respeito que temos pela revista, pelo seu poder de informação, seu conceito na Imprensa Nacional, gostaríamos de aqui fazer uma justa defesa do extraordinário homem público que é Aureliano Chaves — sem que estejamos autorizados para isso, mas porque temos de dever de fazê-lo.

S. Ex<sup>º</sup> já foi Deputado Estadual, Secretário de Estado, Deputado Federal, Governador do Estado de Minas Gerais, Vice-Presidente da República, assumindo a Presidência diversas vezes, por períodos longos, quando a Nação atravessava momentos de dificuldades e até de credibilidade nacional, e soube honrar, dignificar este País ao cabo de vinte e tantos anos de vida pública, exercendo todos esses cargos políticos e de mando nesta Nação. Entretanto, a própria revista informa que S. Ex<sup>º</sup> possui uma pequena propriedade rural com poucas vacas, tirando cento e cinqüenta litros de leite por dia. Numa demonstração clara, passando quase um atestado da pobreza econômica de Aureliano Chaves, homem modesto, humilde, e sem pretensões no campo econômico. Homem desgarrado de pretensões pessoais, sem ganância, sem vaidades, sem egoísmo, constituindo mesmo um exemplo de vida pública para todos nós, Parlamentares, que pertencemos à Câmara Federal, que ele soube honrar e dignificar por dois mandatos, quando aqui passou. Hoje, com apenas quinze ou vinte dias que está na casa reservada à residência do Ministro, em Brasília, há de convir a revista *Veja* em que o Dr. Aureliano Chaves — que está formando um Ministério com toda a sua complexidade, que envolve a ELETROBRÁS, a PETROBRÁS, a Cia. Vale do Rio Doce e uma série de outras empresas da maior importância para a economia nacional, no momento em que o Governo sequer foi formado, dado o choque que a Nação sofreu com a doença do seu querido Presidente Tancredo Neves — não deve ter tido tempo ainda de saber quantos mordomos, choferes e cozinheiros existem na casa onde passou a residir, pois é um homem que chega ao Ministério nas primeiras horas da manhã e sai altas horas da noite, mergulhado em reuniões e decisões importantes a serem tomadas neste início da Nova República. Há de se fazer justiça neste País. S. Ex<sup>º</sup> é um exemplo de vida pública, de honradez, de bravura cívica, de homem que soube mudar o curso da História, quando formou a Frente Liberal para, juntamente com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, constituir a Aliança Democrática, entendendo

do a aspiração nacional, quando fixou-se no nome de Tancredo Neves, para formar a Nova República, em busca de mudanças tão ansiadas por todos. E não seria esse homem o alvo da revista *Veja* — que me perdoem seus proprietários e diretores — devesse escolher até para magoar, para macular ou para exemplificar junto à Nação inteira, com o poder de informação e a respeitabilidade de que desfruta a revista no seio da sociedade brasileira, sem a preocupação do mal que poderá estar causando ao tentar deformar a imagem de um homem honrado e digno, respeitado exatamente por não ter se aproveitado das facilidades da Velha República, bem conhecidas e divulgadas pela própria revista.

Entretanto, a citada revista afirma que S. Ex<sup>º</sup> mantém modesta e humildemente, no sul de Minas, uma pequena fazenda com mais ou menos oitenta hectares ou alqueires, possuindo trinta e poucas vacas. Que incongruência, que contradição, quando vimos as facilidades que tiveram os homens públicos para enriquecerem neste País ao longo desses vinte anos! Este homem é que a revista *Veja* escolheu para macular, ofender, agredir, trazendo uma informação distorcida à Nação brasileira da sua honradez, dos exemplos de dignidade e de bravura de S. Ex<sup>º</sup>?

Este é um homem que não aceita os conchavos e as negociações, é um homem nacionalista que não vende a Nação, que não trai a sua pátria. Tenho receios de que a revista esteja, hoje, de forma impatriótica e injustamente servindo inocentemente a interesses desonestos, quando macula e distorce a imagem de Aureliano Chaves para que a Nação brasileira não veja a sua verdadeira expressão de dignidade, de coragem e de bravura cívica, defensor dos legítimos interesses nacionais, mas, apenas um homem que abusa de mordomias.

Defendemos a imprensa livre, compreendendo até os excessos, mas neste caso procuram comprometer o procedimento de uma das maiores reservas morais desta Nação, de forma cruel, desumana e profundamente injusta, pois não lhe deram oportunidade sequer de conhecer a casa onde passou a residir, por força das funções que deverá exercer na Nova República.

Não examinaram sequer se as pessoas servem à casa na preservação do patrimônio público, ou se servem exatamente ao Ministro e familiares. A reportagem não faz jus à importância que representa a revista *Veja*. Abusou do direito de informar.

Fica pois, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o meu protesto, nesta Casa, na tarde de hoje, com todo o respeito que tenho pela revista *Veja*, pela sua importância como fator de informação nacional, mas que cometeu nesta altura uma injustiça com um dos mais bravos homens desta Nação.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Tem a palavra o nobre Deputado Eraldo Tinoco.

**O SR. ERALDO TINOCO** (PDS — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, embora tenhamos votação de tal importância, como a questão do voto ao projeto que permite melhor remuneração para os Vereadores, verificamos que não houve um trabalho de mobilização para que tivéssemos o número adequado de Parlamentares para apreciação dessa matéria.

Efetivamente, quando analisamos esta questão e defendemos ser o Município uma célula tão importante na vida política do País, é lamentável que não se dê a atenção devida à questão da remuneração dos Vereadores. Por isso, deixo meu apelo veemente, para que se dê maior atenção a essa matéria, para que possamos decidí-la o mais breve possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Tem a palavra o nobre Deputado Iturival Nascimento.

**O SR. ITURIVAL NASCIMENTO** (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é lamentável assistirmos nesta Sessão à ausência de Deputados e Senadores que deviam estar aqui para

prestigiá-los, para dar cobertura àqueles que, durante a campanha política, dão sustentação aos Prefeitos, aos Deputados Estaduais, aos Deputados Federais e aos Senadores. É lamentável que, nesta hora que aqui nos reunimos para apreciarmos matéria tão importante para os Vereadores, assistamos, muito entristecidos, à falta de quorum para a rejeição do voto de ex-Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, também sou autor de um dos projetos que tramitou conjuntamente com o que está hoje aqui em votação. Recebeu ele o número 152 e o seu art. 4º a seguinte redação: "a remuneração mínima dos vereadores será de 6% do que couber ao Deputado Estadual, podendo, neste caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no art. 7º. É quase idêntico ao projeto apresentado pelo eminente Senador Henrique Santillo. Estamos aqui para apoiar o projeto do Senador Henrique Santillo e, consequentemente, votar contra o voto de Sua Excelência o ex-Presidente João Baptista de Figueiredo.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siegfried Heuser.

**O SR. SIEGFRIED HEUSER** (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na pauta desta sessão consta, também, a apreciação do voto governamental ao Projeto de Lei nº 16 de 1984, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao trato diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista e creditício.

Discute-se muito, hoje, Sr. Presidente, os efeitos efetivos que aquele projeto do Governo, transformado em lei, vai produzir na vida econômica do País. É certo que as entidades de classe, geralmente ausentes no trato da coisa pública, geralmente omissas na consideração dos diplomas que tramitam nesta Casa, ainda não apreciaram devidamente os efeitos desta lei que visa a criar melhores condições para novos empregos, para o desenvolvimento econômico. No confronto entre a pequena, a média e a microempresa a uma se dá isenção relativa e às outras nada se dá. Evidentemente que a lei estabelece uma concorrência desleal entre entidades econômicas. Os favores que querem dar às chamadas microempresas são tais que, inclusive, impedem a fiscalização do Poder Público sobre a própria natureza do que seja microempresa ou não, e de ela manter, através dos exercícios fiscais, essa sua condição de microempresa, eis que, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o voto governamental atingiu, inclusive, o único instrumento, a única cautela que a lei poderia ter para aferir se a empresa poderia continuar gozando dessa série de benefícios que lhe deu o diploma legal. Indiscutivelmente, o voto no art. 15, referente à escrituração fiscal, desobrigando a microempresa de registro contábil de qualquer natureza, deu a ela não um instrumento de desenvolvimento, mas um instrumento de extrema liberalização, cujos efeitos às pequenas e médias empresas hão de sentir no decurso dos próximos meses e anos.

Já não falamos, Sr. Presidente, da regulamentação da matéria, pois se atribuiu aos nossos mais de quatro mil municípios brasileiros definição de microempresa. O caos é total. E não existe o entendimento correto dessa matéria. Já não falo nos Estados-membros da Federação, que não encontram consenso adequado para regulamentar o que lhe defere essa lei complementar.

Passo à Taquigrafia, Sr. Presidente, a justificativa que se continha em minha Emenda nº 100, onde enumerei nove maldosos efeitos, nove razões pelas quais o voto no art. 14 à referência fiscal vai levar, isso sim, o caos ao relacionamento econômico das pequenas, médias e microempresas dentro da sociedade brasileira.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:**

Vetando-se a redação original, são os seguintes inconvenientes, dentre outros:

1) A liberação de todos os controles, mantida apenas a obrigação de arquivar os documentos relativos aos atos negociais não ensejarão ao fisco o controle da receita auferida pela microempresa, permitindo que esta se transforme no "paraíso" da sonegação fiscal.

O fato, por si só, provocará distorções gritantes com relação às demais empresas, especialmente as que dela mais se aproximam, quer pela localização, quer quanto à estrutura administrativa ou quanto à capacidade de vendas, passando a constituir em elemento de concorrência desleal.

Desta forma, o Estatuto, que se propõe a corrigir uma injustiça provocada pela exigência de obrigações acessórias iguais para micros, pequenas, médias e grandes empresas, provocará injustiça maior, que trará como consequência imediata, exatamente, o inverso do pretendido, "puxarão para baixo" as pequenas e médias empresas.

A justiça deve ser buscada a qualquer custo, e não há melhor instrumento de administração de justiça fiscal do que os registros contábeis e fiscais, ainda que executados de forma sumária e simplificada.

2) As provas em juízo, dependentes de perícia contábil, não poderão ser realizadas como por exemplo:

- i) nas apurações dos haveres de sócio falecido;
- ii) as apurações de haveres de sócios excluídos, isto com irreparável prejuízo às partes e à justiça.

3) A parte não poderá refutar ou contestar pretensões postuladas em juízo, sempre que estas dependam de perícia contábil.

4) Os direitos dos empregados, fatalmente, serão prejudicados em Juízo quando se subordinarem à perícia contábil, contingente de prova amiúde utilizado nas controvérsias trabalhistas.

5) Inviabilidade de atuar, judicial ou administrativamente, contra terceiros, nas hipóteses em que os créditos sejam fixados através de contas correntes ou títulos de créditos que comportem ação executiva.

6) Não poderão ser feitas as provas de créditos na forma processual da verificação de livros, conforme permite a Lei de Falências (DL 7.661/46), gerando, assim, aos credores legítimos impedimentos de requererem e habilitarem-se nos processos de quebra ou de concordata.

7) Impossibilidade de exibir, em Juízo nos casos, as provas que se materializam exclusivamente através de lançamentos em livros contábeis.

8) Não logrará meios à Previdência Social para controlar os atos que lhe permitem o recebimento de seus haveres parafiscais, fundamentalmente sabendo-se que a legislação específica considera crime de sonegação fiscal a empresa que não escriturar nos livros as quantias arrecadadas a título de cota da previdência.

9) Os titulares das microempresas terão dificuldades quanto à aprovação do tempo de serviço para fins de aposentadoria, uma vez que se trata de prova defluente de registros contábeis.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ)** — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desde que foi alterada a Constituição pela Emenda Constitucional nº 1, não me lembro de ter assistido a nenhum voto que tenha sido derrotado pelo Congresso Nacional, e pela simples razão de que se exige o altíssimo quorum de 2/3 em votação a descoberto. Foi um instrumento de que se valeu o Poder Executivo para tornar intocável a sua deliberação e a que o Poder Legislativo se

rendeu até hoje. Acho que, dentre as modificações há serem votadas desde logo, deveria constar o restabelecimento da norma que vigora em 34, segundo o qual bastava a maioria absoluta do voto das duas Casas é pelo voto secreto — o voto secreto, que consegui incluir na Constituição de 67, através de uma emenda e que ruiu em 69 — para rejeitar voto presidencial.

Portanto, Sr. Presidente, sempre que se convoca um sessão para apreciação de voto já se sabe o resultado. É muito difícil trazer ao Congresso Nacional 2/3 do número de Senadores e Deputados, com a mesma determinação de votar num só sentido. No caso em apreço, a ausência de hoje é justificada em parte pelas circunstâncias de não ter havido sessão no Congresso Nacional na segunda, terça e quarta-feira, em consequência do falecimento do eminent Presidente Tancredo Neves. Mas o fato que hoje ocorre deve levar o Congresso Nacional, na defesa de suas prerrogativas, a mudar, o mais depressa possível o texto constitucional imposto pela Emenda nº 1 e restabelecer o direito de o Congresso Nacional, por maioria absoluta e por voto secreto, examinar os vetos do Presidente da República. Era este o apelo, Sr. Presidente, que queria, nesta oportunidade, dirigir aos que elaboraram o novo texto a ser apreciado pelo Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Está encerrado o período de Breves Comunicações. Passa-se à Ordem do Dia.

**O Sr. Valmor Giavarina** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup> pela ordem.

**O SR. VALMOR GIAVARINA** — (PMDB — PR) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos diante de um projeto novo, cuja ordem está no Senado. Assim sendo, Sr. Presidente, é regimental que comece a votação desse projeto pelos Srs. nobres Senadores. Olhando sobre a mesa, li que há, não sei se na Casa ou em casa, presentes 56 Srs. nobres Senadores, mas parece-me que aqui, no plenário, não há quorum suficiente.

Desta forma, Sr. Presidente, para que fique claro que a Câmara não será instada a votar caso não haja quorum no Senado, requeiro a V. Ex<sup>e</sup> a verificação de Quorum naquela Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — A Mesa aceita a questão de ordem de V. Ex<sup>e</sup> e, no momento, atenderá à sua solicitação.

**O Sr. Bonifácio de Andrada** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Tem V. Ex<sup>e</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA** (PDS — MG) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, na hora oportuna, pediria a V. Ex<sup>e</sup>, de acordo com as normas regimentais, que fizesse soar a campanha para que os Srs. Senadores que estão em seus gabinetes ouvissem o chamamento e pudessem comparecer ao plenário, caso se encontrassem dentro desta Casa, dada a importância da matéria e o grande interesse que temos, Deputados e Senadores, em aprová-la.

Todos nós, Sr. Presidente, estamos empenhados na rejeição do voto e na aprovação do Projeto, que é justa pretensão dos Vereadores de todo o País.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — V. Ex<sup>e</sup> será atendido.

**O Sr. Luiz Henrique** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Tem V. Ex<sup>e</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. LUIZ HENRIQUE (PMDB — SC)** — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, secundando a proposta do ilustre Deputado Bonifácio de Andrada, digníssimo Líder do PDS, solicito a V. Ex<sup>e</sup> que o soar das campanhas se faça por 5 minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — A Mesa registra a questão de ordem de V. Ex<sup>e</sup>.

Esgotou-se ontem, dia 24 do corrente, o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre as seguintes matérias vedadas pelo Senhor Presidente da República:

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979 (nº 2.830/80, na Câmara dos Deputados), que concede aos empregados domésticos férias anuais remuneradas de trinta dias corridos, após cada período de doze meses de trabalho (veto total); e

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984 (nº 4.216/84, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983 (veto parcial).

Nos Termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, os vetos são considerados mantidos.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — A Presidência comunica que, não tendo sido apreciados no prazo estabelecido no § 1º do art. 55 da Constituição, os projetos de decreto legislativo nºs 1 e 2, de 1985-CN, e as mensagens nºs 97 e 98, de 1984-CN, referentes, respectivamente, aos decretos-leis nº 2.131, 2.132, 2.133 e 2.134, de 1984, serão incluídos em Ordem do Dia, em regime de urgência, em 10 sessões subsequentes, em dias sucessivos, a partir de hoje, conforme determina o citado dispositivo constitucional in fine.

Sobre a mesa, requerimentos cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 3, DE 1985-CN.**

Em 25 de abril de 1985.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente eventual da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 85, de 1984, que "modifica o art. 3º e seu Parágrafo Único e acrescenta outras alterações na Constituição Federal", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer que se encerra no dia 29 do corrente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração. — Amaral Peixoto, Presidente eventual.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Para exame da matéria a que se refere o expediente lido, já foram concedidas prorrogações do prazo da Comissão que, inicialmente, findava a 28 de março próximo passado.

O § 2º do Art. 137 do Regimento Interno do Senado, 1º Subsidiário do Regimento Comum, permite nova prorrogação, mediante deliberação do Plenário.

Assim, a presidência irá submeter a votos a solicitação do Presidente da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 85, de 1984.

Os senhores Deputados que concordam com a prorrogação do prazo por mais 30 dias, conforme solicitado, permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Os senhores Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 95, DE 1984 — COMPLEMENTAR (N° 218/84, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 95, de 1984 (n° 218/84, na Câmara dos Deputados), vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar n° 25, de 2 de julho de 1975, alterada pelas Leis Complementares n° 38, de 13 de novembro de 1979, e n° 45, de 14 de dezembro de 1983, tendo

RELATÓRIO, sob n° 1, de 1985-CN, da Comissão Mista.

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões conjuntas realizadas nos dias 10 e 11 do corrente, respectivamente, às dez e às dezenove horas, deixando de ser apreciada por falta de quorum para o prosseguimento dos trabalhos.

Na sessão conjunta de 16 do corrente, às 18:30 horas, a matéria teve sua discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

A matéria vetada exige quorum de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação. Dada a inexistência desse quorum, deixa de ser procedida a votação. Vamos, entretanto, acolher a questão de ordem aqui levantada, fazendo soar as campainhas e passando, depois, à verificação de quorum; inicialmente no Senado Federal e, posteriormente, na Câmara dos Deputados.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha. Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Permanece evidente a falta de quorum. Dada a inexistência deste quorum, deixa de ser procedida a votação. O item II da pauta, que igualmente se refere à matéria vetada, também está em fase de votação, que deixa, pelo mesmo motivo, de ser realizada, passando-se ao item III da Ordem do Dia.

É o seguinte o item cuja votação é adiada

## VETO PARCIAL

### PROJETO DE LEI N° 16, DE 1984-CN

Votação, em turno único, das partes vetadas do Projeto de Lei n° 16, de 1984-CN, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial, tendo

RELATÓRIO, sob n° 2, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Partes vetadas:

- inciso V e § 3º do art. 11;
- expressão "fiscal" constante do art. 15;
- §§ 2º, 3º e 6º do art. 24;
- expressão "e nos §§ 2º e 3º", constante do § 5º do art. 24;

— expressão "bem como da multa tratada no § 3º do art. 24 desta Lei", constante do parágrafo único do art. 25;

— art. 28;

— Expressão "de que tratam o artigo anterior", constante do parágrafo único do art. 29.

O SR. DIONÍSIO HAGE — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Tem V. Exº a palavra, pela ordem.

O SR. DIONÍSIO HAGE (PFL — PA) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para solicitar a permissão de V. Exº para que o Deputado Jessé Freire utilize o tempo de Comunicação de Liderança do Partido da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Tem a palavra o nobre Deputado Jessé Freire, para uma Comunicação de Liderança.

O SR. JESSE FREIRE (PFL — RN) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, uma breve comunicação, em nome do Partido da Frente Liberal, para lamentar profundamente o veto do Exmº Presidente da República, João Figueiredo, ao Projeto de Lei que trata do Estatuto da Microempresa, fruto de uma ampla negociação em ambas as Casas, e que visava à isenção do IPI e também ao estabelecimento de uma percentagem de 2% das aplicações financeiras de todos os bancos para a microempresa. Infelizmente, o Sr. Presidente João Figueiredo vetou esses itens importantíssimos do Projeto, como também a expressão "Fiscal", constante do art. 15. Em nome do Partido da Frente Liberal, venho neste momento lamentar o ocorrido, esperando que, em outra oportunidade, possamos, todos nós, Câmara e Senado, dar à microempresa aquilo que é de direito.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 3:

### PROJETO DE LEI N° 2, DE 1985-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n° 2, de 1985-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Marinha o crédito especial até o limite de Cr\$ 388.800.000.000 para o fim que especifica tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n° 2, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação na Câmara.

O Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão Mista para redação final. Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

### PARECER N° 6, DE 1985 — CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, apresentando a Redação Final do Projeto de Lei n° 2, de 1985-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Marinha o crédito especial até o limite de Cr\$ 388.800.000.000 (trezentos e oitenta e oito bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica".

Relator: Deputado José Fogaça

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n° 2, de 1985-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Marinha o crédito especial até o limite de Cr\$ 388.800.000.000 (trezentos e oitenta e oito bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica", apresenta, em anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1985. — Deputado Italo Conti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Deputado José Fogaça, Relator — Deputado Nelson Morro — Senador Jaison Barreto — Senador César Cals — Senador Nivaldo Machado — Senador José Lins — Deputado Cid Carvalho — Deputado Celso Sabóia — Deputado Pedro Sampaio — Senador Itamar Franco — Senador Alfredo Campos — Deputado Osvaldo Melo — Deputado Gorgônio Neto — Senador Jorge Kalume — Deputado Odilon Salmória.

### ANEXO AO PARECER N° 6, DE 1985-CN

Redação Final do Projeto de Lei n° 2, de 1985-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Marinha crédito especial até o limite de Cr\$ 388.800.000.000 (trezentos e oitenta e oito bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Marinha, em favor da Secretaria da Marinha, crédito especial até o limite de Cr\$ 388.800.000.00 (trezentos e oitenta e oito bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para inclusão de recursos orçamentários nos projetos abaixo especificados:

Cr\$ 1.000

2100 — Ministério da Marinha	388.800.000
2101 — Secretaria Geral da Marinha	388.800.000
2101 03100567.398 — Desenvolvimento de Meios Flutuantes	97.200.000
2101 06271631.720 — Renovação e Ampliação de Meios Flutuantes	97.200.000
2101 06271635.704 — Programa de Reaparelhamento da Marinha	194.400.000

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do produto de operação de crédito externo contratada pela República Federativa do Brasil.

Art. 3º O limite de que trata o art. 1º poderá ser reajustado através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com as variações cambiais verificadas, a maior, no decorrer da vigência do crédito especial de que trata esta Lei, observadas as destinações especificadas no mencionado artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação a Redação Final.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Redação Final; a matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Nos termos do art. 55, § 1º, "in fine", da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 20 horas e 7 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos projetos de Decreto Legislativo nºs 1 e 2, de 1985-CN, de das Mensagens nºs 97 e 98, de 1984-CN, referentes, res-

pectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.131, 2.132, 2.133 e 2.134, de 1984 (1ª sessão).

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 5 minutos.)*

## Ata da 71ª Sessão Conjunta, em 25 de abril de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

*Presidência do Sr. Enéas Faria*

**ÀS 20 HORAS E 7 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Cláudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wydysh — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

**E OS SRS. DEPUTADOS:**

#### Acre

Alécio Dias — PFL; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Viana — PDS.

#### Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB.

#### Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

#### Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PFL; Vicente Queiroz — PMDB.

#### Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ri-

beiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribeiro Machado — PDS; Magno Bacelar — PFL; Sarney Filho — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

#### Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Wail Feraz — PMDB.

#### Ceará

Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Sales — PFL; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcião — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

#### Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PFL; João Faustino — PFL; Vingt Rosado — PDS.

#### Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edme Favares — PFL; Ermanni Satyro — PDS; João Agrípino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PFL.

#### Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Araujo — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PMDB.

#### Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS;

Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

#### Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Eraldo Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genivaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leônidas Sampaio — PDS; Manoel Novaes — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PFL; Virgílio de Senna — PMDB.

#### Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Myrthes Beviláqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PFL.

#### Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Dado Coimbra — PMDB; Denílson Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Leônidas Sampaio — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sebastião Ataíde — PDT; Wilmar Palis — PDS.

#### Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Fábio Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Faguinhas — PFL; Juarez Baptista — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Nilton Veloso — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rosemberg Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB.

#### São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; José Genoino — PT; Octávio de Almei-

da — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Ralph Blasi — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

#### Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

#### Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristiano Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Vaz — PDS.

#### Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

#### Paraná

Alceni Guerra — PFL; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Celso Sábóia — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PFL; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves —

PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanus — PFL; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

#### Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Evaldo Amaral — PFL; Fernando Bastos — PFL; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganelli — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmória — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Darcy Pozza — PDS; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB;

#### Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

#### Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Moacirdo Cavalcanti — PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 271 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a Sessão.

Não há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura das seguintes Propostas de Emenda à Constituição: nº 2, de 1985, que dá nova redação ao art. 152 que trata da organização e funcionamento dos partidos políticos, revogando-se seus parágrafos e incisos, e nº 3, de 1985, que dispõe sobre revogação do parágrafo único do art. 148, da Constituição Federal.

**O SR. LUIZ HENRIQUE** (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista que no momento não há quorum para deliberação, nos termos do art. 29, § 2º, do Regimento Comum, solicito a V. Ex\* o encerramento da sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Tem razão V. Ex\*, eminente Deputado Luiz Henrique. É visível a falta de quorum mínimo para o prosseguimento da sessão. Assim, a Presidência declara encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 9 minutos.)*

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

### Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

### Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

### Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP 70.160

# SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 7.170, de 14-12-83

- Texto da Lei com minucioso índice temático
- Quadro comparativo (Lei nº 7.170/83 — Lei nº 6.620/78)
- Notas
- Histórico (tramitação legislativa) da Lei nº 7.170/83
- Subsídios para a elaboração da Lei nº 7.170/83

Edição 1984  
Preço = Cr\$ 10.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Senado Federal — 22º andar).

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Atende-se também pelo reembolso postal.

CEP: 70160

# **REFORMA ADMINISTRATIVA**

## **ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL**

**Decreto-Lei nº 200, de 1967**

**Texto atualizado e anotado**

**Legislação alteradora**

**Legislação correlata**

**4ª edição — 1984**



**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas,  
Senado Federal, 22º andar. Brasília, DF — CEP 70160**

**Encomenda mediante cheque visado  
pagável em Brasília ou vale postal.**

**Atende-se, também, pelo reembolso postal.**

# **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

(formato bolso)

**(9<sup>a</sup> edição — março de 1984)**

**(reimpressão)**

Texto consolidado da Constituição do Brasil, de 24-1-67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/73 a 24/83.

128 notas explicativas, com as redações originais dos dispositivos alterados.

Minucioso índice temático.

**Preço:**

**Cr\$ 4.000,00**

400 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal  
(22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP: 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

## (4<sup>a</sup> edição — 1982)

**Leis e Instruções que regulam as eleições de 1982**

*Textos atualizados, consolidados, anotados e indexados:*

- Código Eleitoral
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Lei das Inelegibilidades
- Lei de Transporte e Alimentação
- Lei das Sublegendas

*Legislação alteradora e correlata.*

*Instruções do Tribunal Superior Eleitoral.*

(com Suplemento de atualização — 1984)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas  
— Senado Federal (22º andar do Anexo I) —  
Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal  
ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da  
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Fede-  
ral). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

**Preço: Cr\$ 5.000,00**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**